



Prefeitura Municipal de Guarará
Rua Capitão Gervásio, 13 – Centro – Guarará.
CEP. 36606-000 - Estado de Minas Gerais
gabinete@guarara.mg.gov.br

LEI Nº 1138 de 23 de maio de 2022

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AO VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARÁ”

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Mesa da Câmara Municipal de Guarará aprovou o projeto de e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos servidores do Poder Legislativo, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 12,13 % (doze ponto treze por cento), sendo referente ao IPCA maio/2021 a abril/2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Guarará, 23 de maio de 2022


José Maurício de Sales
Prefeito Municipal

APROVADO - 1ª VOTAÇÃO

Em 20 / 05 / 2022


Presidente

APROVADO - 2ª VOTAÇÃO

Em 20 / 05 / 2022


Presidente

A SANÇÃO

Em 23 / 05 / 2022


Presidente